



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 24/126/14
Poder EXECUTIVO
Município Bilac
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC
Período 08/2014
Relator Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora UR-01 UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA
Responsável SUELI ORSATTI SAGHABI
Cargo PREFEITO
CPF 037.519.788-52
Período de Gestão 01/01/2013 a *dado não informado*

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada até o Bimestre	R\$ 12.920.256,00	
Realização acumulada até o Bimestre	R\$ 17.210.937,39	
Varição	R\$ 4.290.681,39	33,2090%

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit de arrecadação acima demonstrado.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas até o Bimestres:	R\$ 17.210.937,39	
Despesas Liquidadas até o Bimestre	R\$ 15.111.783,19	
Resultado da Execução Orçamentária	R\$ 2.099.154,20	12,1966%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Resultado Primário Previsto na LOA	R\$ -7.511.576,25	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R\$ 100.000,00	
Diferença	R\$ -7.611.576,25	101,3313%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Receita Previdenciária Realizada até o Bimestre	R\$ 1.954.429,95	
Receita Previdenciária Prevista até o Bimestre	R\$ 1.925.736,00	
Diferença	R\$ 28.693,95	1,4681%

Verifica-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada superou a previsão orçamentária, demonstrando uma situação favorável, evidenciando que os repasses das contribuições estão sendo efetuados.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

Saldo Final do Bimestre	R\$ 12.533.579,73	
Saldo Inicial do Exercício	R\$ 12.783.200,87	
Diferença	R\$ -249.621,14	-1,9527%

Da análise das Disponibilidades Financeiras, verifica-se no período uma situação desfavorável, com a redução acima demonstrada em relação ao saldo inicial, demonstrando, portanto, uma descapitalização, diante disto, devendo ser alertado, para os ajustes necessários visando a viabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social Social, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/00.

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC	R\$ 326.400,34	R\$ 1.419.111,85

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC	R\$ 0.00	R\$ 985.906,14	R\$ 228.982,04

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC	R\$ 14.152,27	R\$ 516.471,74	R\$ 1.163.209,32

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.7 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
8/2013	R\$ 7.821.909,91	R\$ 17.220.408,08	45,4223%	54,0000%
12/2013	R\$ 8.084.607,48	R\$ 17.841.005,30	45,3148%	54,0000%
4/2014	R\$ 8.567.954,39	R\$ 19.670.453,00	43,5575%	54,0000%
8/2014	R\$ 9.016.364,05	R\$ 19.507.513,96	46,2200%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

2.8 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
8/2014	R\$ 19.507.513,96	R\$ -3.761.490,15	-19,2823%
4/2014	R\$ 19.670.453,00	R\$ -4.334.008,05	-22,0331%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.9 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

RCL	R\$ 19.507.513,96	
Operações de Crédito (exceto ARO)	R\$ 0.00	0,0000%
Limite Legal:	R\$ 3.121.202,23	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.10 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

2.11 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

RCL	R\$ 19.507.513,96	
Concessões de Garantias	R\$ 0.00	0,0000%
Limite Legal	R\$ 4.291.653,07	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

3 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

3.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R\$ 10.812.150,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 2.964.556,74
Índice Apurado	27,4188%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

3.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 9.920.660,68	
Despesa Empenhada	R\$ 2.706.934,14	27,2858%
Despesa Liquidada	R\$ 2.215.549,58	22,3327%
Despesa Paga	R\$ 2.085.954,34	21,0264%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 09/10/2014
Hora da Geração: 01:08:13